



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 93/2026**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA)**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **PAULO SÉRGIO LORENZETTI** torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, por meio de sistema eletrônico, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**LINK DOCUMENTOS – PROJETO:**

<https://saoludgero.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/6a28bc16-facd-4f3c-a298-5c491357e2f5>

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 26/06/2026

**HORÁRIO:** 08h15min

**LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto/Fechado.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO LINO PHILIPPI DE SÃO LUDGERO/SC, COM ÁREA DE REFORMA DE 1.610,25 M<sup>2</sup>, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.**

**1.2.** O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 482.221,65 (quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).**

**1.3.** O objeto é classificado como **OBRA DE ENGENHARIA**, cujas especificações técnicas, quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais condições estão detalhadas no Termo de Referência, Projetos e anexos deste Edital.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital e seus anexos, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**2.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**2.1.1.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**2.1.2.** Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**2.1.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas.

2.2.1. O endereço eletrônico para envio de esclarecimentos é <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos** previstos no certame.

2.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo Licitatório todos os interessados que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021);

3.1.2. Estiverem devidamente credenciados no sistema eletrônico do **Portal de Compras Públicas** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

3.1.3. Comprovem dispor de registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente — CREA e/ou CAU, conforme atribuição legal compatível com o objeto licitado.

3.2. **Não poderão** participar desta Concorrência, direta ou indiretamente, as seguintes pessoas ou entidades:

3.2.1. Autor ou coautor do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar ou Projeto Executivo desta contratação;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, que tenha participado da elaboração do projeto, do plano, da execução de serviços ou da aquisição de bens a serem licitados;

3.2.3. Pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade, ou que estejam com o direito de licitar suspenso, no âmbito do Município de São Ludgero ou demais esferas da Administração Pública;

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.5. Sociedade controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404/76, quando a licitante, controladora, controlada ou coligada tiver participado da elaboração do projeto;

3.2.6. Pessoas jurídicas cujos administradores ou sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de: a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que atue na área de contratação; b) Autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

3.3. **Consórcio: NÃO SERÁ PERMITIDA** a participação de empresas em consórcio nesta licitação, tendo em vista que o objeto possui natureza, valor e complexidade compatíveis com a capacidade operacional normalmente encontrada no mercado, não demandando a conjugação de esforços de múltiplas empresas para sua execução. A vedação não compromete a competitividade do certame e atende aos princípios da eficiência, economicidade e adequada gestão contratual.

3.3.2. Não poderão participar desta licitação os impedidos previstos no **Art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.



**3.4. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):** Serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e simplificado para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme item específico deste Edital.

**3.5. Representação:** O licitante deverá indicar, no sistema, seu representante para acompanhamento da Concorrência Eletrônica.

#### 4. DA VISITA TÉCNICA

**4.1. Caráter da Visita:** A visita técnica ao local da obra é de **CARÁTER FACULTATIVO**, conforme disposto no Item 8.4.3. do Projeto Básico / Termo de Referência. O licitante que optar por realizá-la deverá agendá-la previamente junto à Prefeitura Municipal de São Ludgero/SC.

**4.2. Agendamento:** Caso haja interesse do licitante, a visita deverá ser agendada previamente na Prefeitura Municipal de São Ludgero/SC, com o Fiscal Técnico.

**4.3. Prazo para a Visita:** A visita poderá ser realizada até o **segundo dia útil anterior** à data de abertura da sessão pública.

**4.4. Comprovação da Visita (Opcional):** Se o licitante realizar a visita, deverá apresentar junto aos documentos de habilitação o **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo do Anexo deste Edital.

**4.5. Não Realização da Visita:** O licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, da natureza da obra, das vias de acesso e das demais circunstâncias ordinárias que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução contratual, conforme modelo constante do Anexo V.

**4.6. Implicações:** A ausência do Atestado de Visita Técnica, quando realizada a visita, ou da Declaração de Pleno Conhecimento, quando o licitante optar por não visitar o local, poderá acarretar a inabilitação, ressalvada a possibilidade de diligência para saneamento de falha formal, quando juridicamente admitida e sem alteração da substância da proposta ou dos documentos de habilitação.

#### 5. DA GARANTIA DE PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá apresentar Garantia de Proposta correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta, conforme Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** A garantia deverá ser enviada eletronicamente junto com a proposta e poderá ser prestada nas modalidades: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.

**5.3.** A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato com o vencedor.

**5.4.** Para o vencedor, a devolução ocorrerá após a apresentação da garantia de execução contratual. A garantia será executada caso o vencedor se recuse a assinar o contrato.

**5.6.** Justifica-se a exigência de garantia de proposta, correspondente a 1% do valor estimado da contratação, considerando a natureza do objeto, consistente em obra de engenharia com execução em prazo determinado, cronograma físico-financeiro próprio e necessidade de mobilização técnica e administrativa para análise das propostas, julgamento, habilitação e formalização contratual. A medida busca resguardar a seriedade das propostas, reduzir o risco de desistência injustificada após a fase de julgamento e preservar a eficiência do procedimento licitatório, sem ultrapassar o limite previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**5.6.1.** A medida busca conferir maior segurança ao procedimento licitatório, especialmente em contratação de obra de engenharia que demanda mobilização de recursos administrativos e técnicos para análise das propostas, julgamento, habilitação e formalização contratual.

**5.6.2.** A garantia será restituída aos licitantes nas hipóteses previstas em lei, sendo executada apenas nos casos legalmente admitidos, especialmente quando o adjudicatário deixar de assinar o contrato ou deixar de apresentar a documentação ou garantia exigida para a contratação.

**5.7.** A garantia de proposta deverá ser apresentada em campo próprio do sistema eletrônico, juntamente com a proposta inicial, observadas as orientações operacionais do Portal de Compras Públicas e sem identificação indevida em campos destinados ao sigilo das propostas.

**5.7.1.** A ausência de apresentação da garantia de proposta sujeitará a licitante à desclassificação, assegurada a possibilidade de diligência apenas para esclarecimento ou saneamento de falha formal que não altere a substância do documento apresentado.

**5.7.2.** Na hipótese de caução em dinheiro, deverão ser observados os dados bancários indicados pela Administração; seguro-garantia e fiança bancária deverão identificar o certame, o valor garantido, o prazo de validade compatível e as hipóteses de execução legalmente admitidas.

## **6. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A demanda visa promover a melhoria da reforma do Ginásio Lino Philippi, localizado no Município de São Ludgero/SC

**6.2.** Da Necessidade Pública (O Problema): A estrutura do ginásio apresenta condições que demandam intervenção corretiva, visando assegurar melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade, conservação e conforto aos usuários. A manutenção do espaço em condições adequadas é indispensável para garantir a continuidade das atividades esportivas, recreativas, educacionais, culturais e comunitárias promovidas pelo Município.

**6.3.** Da Justificativa da Solução Técnica (A Solução): A contratação de empresa especializada para execução da reforma mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de utilização do espaço público, mediante execução dos serviços em conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas elaboradas pelo setor competente, garantindo qualidade, segurança e durabilidade da obra.

**6.4. Do Interesse Público e Economicidade:** A medida assegura a aplicação eficiente dos recursos públicos, evitando imprevistos e aditivos durante a execução da obra física.

**6.5.** Da Viabilidade: A contratação foi declarada VIÁVEL sob os aspectos técnico, econômico e ambiental no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

### **7.1. Do Prazo de Execução:**

**7.1.1.** O prazo de execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, conforme cronograma físico-financeiro, contados da Ordem de Início dos Serviços.

**7.1.2.** Este prazo será contado a partir da data de expedição da respectiva **Ordem de Início dos Serviços** pela CONTRATANTE.

### **7.2. Do Prazo de Vigência Contratual:**

**7.2.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### **7.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:**



**7.3.1.** A entrega do objeto será considerada realizada após a conclusão total dos serviços, sendo o recebimento processado conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Item 6 do Termo de Referência.

**7.3.2.** O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as normas da ABNT e tabelas SINAPI e SICRO.

## **8. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. Do Modelo de Execução:**

**8.1.1.** O objeto será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade Empreitada por Preço Global (por lote único).

### **8.2. Da Subcontratação:**

**8.2.1. Subcontratação:** Será admitida a subcontratação até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do valor total.

**8.2.2.** Admite-se, excepcionalmente, apenas a subcontratação de serviços acessórios instrumentais, mediante prévia autorização.

**8.2.3. Não será admitida a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica exigidas para fins de qualificação técnica, especialmente cobertura metálica, edificações de alvenaria e rede hidrossanitária, salvo autorização expressa e tecnicamente justificada da Administração, sem afastamento da responsabilidade integral da contratada principal.**

**8.2.4. Poderão ser subcontratadas, mediante autorização prévia da Administração, apenas parcelas acessórias, instrumentais ou complementares, tais como serviços auxiliares de apoio, transporte e destinação de resíduos, locações e atividades que não transfiram a execução principal do objeto.**

### **8.3. Da Gestão e Fiscalização:**

- **Gestor do Contrato:** Sidnei Pascoal Blasius (Matrícula: 4917).
- **Fiscal do Contrato:** Daiane Crozeta Corrêa (Matrícula nº 5244).

## **9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Será exigida a prestação de garantia de execução contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada até a data de assinatura do contrato.

**9.3.** Nas modalidades caução em dinheiro ou fiança bancária, a garantia deverá ser apresentada em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato.

**9.4.** A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, acrescida de **6 (seis) meses**, e será liberada após o recebimento definitivo da obra e a quitação das obrigações contratuais.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **10.1. Da Medição dos Serviços**

**10.1.1.** As medições serão realizadas conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, correspondendo às etapas efetivamente executadas, conferidas e atestadas pela fiscalização.

**10.1.2.** A contratada deverá apresentar boletim de medição, memória de cálculo, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços medidos, quando solicitados pela fiscalização.

**10.1.3.** A fiscalização conferirá os serviços executados, poderá promover glosas ou rejeitar parcelas em desconformidade e somente autorizará a emissão da nota fiscal após o aceite da medição correspondente.

### **10.2. Da Liquidação e Pagamento**



**10.2.1. A liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal correta, acompanhada do Boletim de Medição aprovado pela fiscalização.**

**10.2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, condicionada à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.**

## **11. DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

### **11.1. Prazo e Forma de Envio:**

**11.1.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta de preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública.

### **11.2. Do Sigilo da Proposta:**

**11.2.1.** É expressamente vedada a identificação do licitante em qualquer campo de descrição da proposta.

### **11.3. Do Valor da Proposta:**

**11.3.1.** O licitante deverá indicar no sistema o **VALOR GLOBAL POR LOTE ÚNICO** da proposta.

**11.3.2.** O valor global não poderá ultrapassar **R\$ 482.221,65 (quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

**11.3.3.** Propostas com valor superior serão desclassificadas.

### **11.4. Da Composição do Preço:**

**11.4.1.** Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos, encargos, tributos e BDI.

### **11.5. Da Validade da Proposta:**

**11.5.1.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**.

## **12. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

### **12.1. Prazo de Envio:**

**12.1.1.** O licitante arrematador será convocado para apresentar a proposta ajustada no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da arrematação.

### **12.2. Documentos Exigidos:**

- Carta de Apresentação da Proposta de Preço.
- Planilha Orçamentária Detalhada.
- Cronograma Físico-Financeiro.
- Detalhamento do BDI e Encargos Sociais.

## **13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**13.1. Abertura da Sessão:** Dar-se-á automaticamente em sessão pública.

**13.2. Modo de Disputa:** Será adotado o **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**.



**13.3. Regras para os Lances:** Fica previsto o **intervalo mínimo** de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances.

**13.4. Critério de Julgamento:** O critério será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

#### **14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1. Critério de Julgamento:** A adjudicação será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

**14.2. Desclassificação:** Serão consideradas **inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o procedimento de diligência e demonstração de exequibilidade admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.**

**14.3. Garantia Adicional:** Caso a proposta seja inferior a 85% do orçado, poderá ser exigida garantia adicional, nos termos do art. 59, §5º da Lei 14.133/2021.

#### **15. O PARECER TÉCNICO**

**15.1.** O Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao órgão demandante para emissão de **Parecer Técnico** referente à proposta vencedora, visando aferir sua adequação final e exequibilidade técnica.

#### **16. POSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA E ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA**

**16.1.** A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

**16.2.** A proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como sua planilha orçamentária readequada, será submetida à análise técnica do setor de engenharia do Município, para verificação da compatibilidade dos quantitativos, composições de custos, cronograma físico-financeiro, taxa de BDI, encargos sociais, preços unitários e demais elementos técnicos que compõem a proposta.

**16.3.** Quando a proposta apresentar desconto significativo em relação ao valor estimado da contratação, indícios de inexequibilidade ou divergências relevantes em relação aos projetos, memoriais, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, a Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, memória de cálculo, composições de custos, cotações, demonstrativos de formação de preços ou quaisquer outros elementos necessários à comprovação da exequibilidade da proposta.

**16.4.** A análise técnica poderá resultar na emissão de parecer pelo profissional ou setor de engenharia responsável, manifestando-se acerca da adequação técnica e da exequibilidade da proposta apresentada.

**16.5.** Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ou sejam identificadas inconsistências que comprometam a adequada execução do objeto, a proposta será ser desclassificada, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.6.** As diligências realizadas não poderão implicar alteração da proposta originalmente apresentada, sendo admitidos apenas esclarecimentos e comprovações destinados a confirmar sua viabilidade técnica e econômica.

#### **17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO**

**17.1.** A modalidade de licitação adotada será a **CONCORRÊNCIA**, processada sob a forma **ELETRÔNICA**.

**17.2.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

**17.3. Das Exigências de Habilitação:** CONFORME ITEM 8 (OITO) DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).



(Nota: O Item 8 do TR contém todas as regras de Habilitação Jurídica, Fiscal, Financeira e, principalmente, a Qualificação Técnica.)

## 18. DOS RECURSOS

**18.1. Prazo Recursal Geral:** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, observando o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão.

## 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**19.1.** Constituem infrações administrativas as condutas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**19.2. Sanções Aplicáveis:** Advertência, Multa, Impedimento de licitar e contratar, Declaração de inidoneidade, conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## 20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme Item 11 do Termo de Referência:

Número da Dotação: 84	Número do Órgão: 10	Número da Unidade: 001
Número Funcional: 27.812	Número da Ação: 2.013	Recurso: 1.706.3110.0008 – CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ES- PORTIVA – MINISTÉRIO DO ES- PORTE – 39800001 – FABIO SCHIOCHET

## 21. DA CONTRATAÇÃO

**21.1.** A contratação será formalizada mediante a celebração de **Termo de Contrato**.

**21.2. Condição para Contratação:** A empresa deverá manter as condições de habilitação.

**21.3. Prazo para Assinatura:** 05 (cinco) dias úteis.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**22.1.** Expedir a Ordem de Início dos Serviços, fiscalizar, atestar medições e efetuar pagamentos, conforme detalhado no Termo de Referência.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**23.1.** Executar o objeto contratado de forma integral, conforme projetos e normas técnicas.

**23.2.** Apresentação de ART/RRT;

**23.3.** Cumprir todas as obrigações constantes no Item 10 do Termo de Referência.



## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 24.1. A participação nesta licitação implica a aceitação integral do Edital.

### 24.2. Dos Anexos:

- Anexo I – Projeto Básico / Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Carta Proposta
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Declaração de Visita de Obra;
- Anexo V – Declaração de Desistência de Visita Técnica (modelo sugerido);
- Anexo VI – Minuta Contratual
- Anexo VII – Projetos, Planilhas e Memorial Descritivo

Documento assinado digitalmente.

Paulo Sergio

Lorenzetti: 89474252  
904

Assinado de forma digital por  
Paulo Sergio  
Lorenzetti: 89474252904  
Dados: 2026.06.10 08:29:23 -03'00'

---

Paulo Sérgio Lorenzetti  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Da definição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO LINO PHILIPPI DE SÃO LUDGERO/SC, COM ÁREA DE REFORMA DE 1.610,25 M<sup>2</sup>, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

**1.2. Do Detalhamento do objeto, estimativa das quantidades e valor de referência:**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIPTIVO DETALHADO	UND.	QTD.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Ginásio Lino Philippi de São Ludgero/SC, com área de reforma de 1.610,25 m <sup>2</sup> , em estrita observância ao Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo.	SERV.	01	R\$ 482.221,65	R\$ 482.221,65
<b>VALOR MÁX. TOTAL ESTIMADO: R\$ 482.221,65</b>					

**1.3. Da natureza do objeto:**

1.3.1. A natureza do objeto: O objeto caracteriza-se como **OBRA DE ENGENHARIA**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver a execução de reforma em edificação existente, com intervenções em elementos construtivos, cobertura, alvenaria, revestimentos, instalações prediais e demais serviços destinados à alteração, recuperação e adequação do imóvel público.

1.3.2. A execução desta obra deve obedecer ao Projeto Executivo/Básico que compreende Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo e Cronograma físico-financeiro, assim como todos os demais anexos que compõem o projeto, bem como as normas brasileiras (ABNT) pertinentes ao assunto.

1.4. Do prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) anexo.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)**

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Da Sustentabilidade:**



4.1.1. Os critérios de sustentabilidade adotados são aqueles definidos no Estudo Técnico Preliminar, acrescidos dos que se enumeram a seguir:

4.1.1.1. Garantia de descarte correto dos resíduos gerados (PGRCC), conforme Resolução CONAMA 307.

#### **4.2. Da Indicação de marcas ou modelos:**

4.2.1. Não existem marcas pré-aprovadas a serem indicadas.

#### **4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:**

4.3.1. Não existe vedação de marcas, desde que atendam às especificações técnicas.

#### **4.4. Da exigência de amostra:**

4.4.1. Não será exigida amostra.

#### **4.5. Da Subcontratação:**

4.5.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, restrita a atividades acessórias e complementares que não comprometam a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços principais da obra.

4.5.1.1. A subcontratação fica condicionada à prévia e expressa autorização da Administração

4.5.1.2. É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal (cessão contratual).

4.5.1.3. A subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, bem como habilitação técnica compatível com a parcela a ser executada

4.5.1.4. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a Administração.

4.5.1.5. Não será admitida a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica exigidas para fins de qualificação técnica, especialmente cobertura metálica, edificações de alvenaria e rede hidrossanitária, salvo autorização expressa e tecnicamente justificada da Administração, sem afastamento da responsabilidade integral da contratada principal.

4.5.1.6. Poderão ser subcontratadas, mediante autorização prévia da Administração, apenas parcelas acessórias, instrumentais ou complementares, tais como serviços auxiliares de apoio, transporte e destinação de resíduos, locações e atividades que não transfiram a execução principal do objeto nem comprometam a responsabilidade técnica da contratada.

4.5.1.7. A contratada deverá apresentar previamente os dados da subcontratada, a descrição da parcela a ser subcontratada e a documentação de regularidade e qualificação compatível com a atividade a ser executada, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, prazos, encargos e obrigações contratuais.

#### **4.6. Da Garantia da contratação:**

4.6.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato, conforme condições previstas no edital e na minuta contratual.

4.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura



do contrato.

4.6.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à garantia da contratação.

4.6.5. Justificativa: Considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia destinada à reforma do Ginásio Lino Philippi, envolvendo serviços de cobertura, esquadrias, revestimentos, alvenaria e demais intervenções necessárias à adequada execução da obra, a garantia contratual mostra-se medida proporcional e adequada para assegurar a fiel execução do contrato, a correção de eventuais falhas, a reparação de prejuízos e a continuidade da prestação dos serviços, caso ocorram situações de inadimplemento contratual. O percentual de 5% encontra-se dentro dos limites legais e observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, sem representar restrição indevida à competitividade do certame.

#### **4.7. Da Garantia da Proposta**

4.7.1. Conforme faculta o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, para a presente licitação, será exigida a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.

4.7.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária).

4.7.3. A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores após a assinatura do contrato. Para o vencedor, a devolução ocorrerá após a apresentação da garantia de execução contratual. A garantia será executada caso o vencedor se recuse a assinar o contrato.

4.7.4. Justifica-se a exigência de garantia de proposta, correspondente a 1% do valor estimado da contratação, considerando a natureza do objeto, consistente em obra de engenharia com execução em prazo determinado, cronograma físico-financeiro próprio e necessidade de mobilização técnica e administrativa para análise das propostas, julgamento, habilitação e formalização contratual. A medida busca resguardar a seriedade das propostas, reduzir o risco de desistência injustificada após a fase de julgamento e preservar a eficiência do procedimento licitatório, sem ultrapassar o limite previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.4.1. A medida busca conferir maior segurança ao procedimento licitatório, especialmente em contratação de obra de engenharia que demanda mobilização de recursos administrativos e técnicos para análise das propostas, julgamento, habilitação e formalização contratual.

4.7.4.2. A garantia será restituída aos licitantes nas hipóteses previstas em lei, sendo executada apenas nos casos legalmente admitidos, especialmente quando o adjudicatário deixar de assinar o contrato ou deixar de apresentar a documentação ou garantia exigida para a contratação.

4.7.5. A garantia de proposta deverá ser apresentada em campo próprio do sistema eletrônico, juntamente com a proposta inicial, sem identificação indevida em campos destinados ao sigilo das propostas, observadas as orientações operacionais do Portal de Compras Públicas.

4.7.5.1. A ausência de apresentação da garantia de proposta, quando exigida no edital, sujeitará a licitante à desclassificação, assegurada a possibilidade de diligência apenas para esclarecimento ou saneamento de falhas formais que não alterem a substância do documento apresentado.

4.7.5.2. A caução em dinheiro, quando escolhida, deverá observar os dados bancários indicados no edital ou em comunicação oficial da Administração; seguro-garantia e fiança bancária deverão conter identificação do certame, valor garantido, prazo de validade compatível e cláusulas que assegurem sua execução nas hipóteses legalmente admitidas.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Das Condições de Entrega:**



5.1.1. Prazo de execução: O prazo de execução da obra será de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

5.1.2. O local da obra e condições de entrega/execução devem ser seguidos conforme especificações técnicas informadas nos projetos, memorial descritivo e orçamento.

## **5.2. Da Garantia dos materiais/serviços:**

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (CDC) e no Código Civil Brasileiro (5 anos para solidez e segurança da obra).

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Das condições gerais de execução:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.1.3. As comunicações devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail corporativo).

6.1.4. A reunião inicial (Start-up da obra) poderá ser convocada após a assinatura do contrato para apresentação do plano de fiscalização e ataque da obra.

### **6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:**

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto e o Responsável Técnico (Engenheiro/Arquiteto) antes do início da prestação dos serviços.

### **6.3. Das Rotinas de Fiscalização:**

6.3.1. Fiscal do Contrato: A fiscalização técnica ocorrerá por conta do servidor Daiane Crozeta Corrêa, matrícula nº 5244, e-mail: [planejamento@saoludgero.sc.gov.br](mailto:planejamento@saoludgero.sc.gov.br).

6.3.2. Atribuições do Fiscal: Acompanhar a execução, anotar ocorrências no Diário de Obras, emitir notificações para correção de falhas e comunicar ao gestor situações que exijam aditivos ou sanções.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra.

### **6.4. Do Gestor do Contrato:**

6.4.1. Gestor: Sidnei Pascoal Blasius, Secretário de Esporte, Cultura e Turismo, Matrícula nº 4917, e-mail: [cultura@saoludgero.sc.gov.br](mailto:cultura@saoludgero.sc.gov.br)

6.4.2. Atribuições do Gestor: Coordenar o processo administrativo, acompanhar a validade das garantias e habilitação fiscal, formalizar processos de pagamento e de aplicação de sanções.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Do Recebimento do Objeto:**

7.1.1. As medições serão realizadas conforme o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado, correspondendo às etapas efetivamente concluídas, conferidas e atestadas pela fiscalização.



- 7.1.1.1. A contratada deverá apresentar boletim de medição, memória de cálculo, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços medidos, quando solicitados pela fiscalização.
- 7.1.1.2. A fiscalização conferirá os serviços executados, poderá promover glosas ou rejeitar parcelas em desconformidade e somente autorizará a emissão da nota fiscal após o aceite da medição correspondente.
- 7.1.2. Recebimento Provisório: Em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação de conclusão da etapa ou obra, pelo fiscal do contrato.
- 7.1.3. Correção de Falhas: Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos em até 15 (quinze) dias úteis.
- 7.1.4. Recebimento Definitivo: Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório da obra total, por comissão ou servidor designado.

## **7.2. Da Liquidação e Pagamento:**

- 7.2.1. A liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal correta e do Boletim de Medição aprovado pela fiscalização.
- 7.2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.2.3. O pagamento será feito via ordem bancária, condicionada à regularidade fiscal (CNDs) e trabalhista da empresa.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Modalidade:**

8.1.1. Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **8.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- 8.2.1. Registro comercial, Ato constitutivo/Contrato Social, Decreto de autorização (estrangeiras).
- 8.2.2. Regularidade Federal (RFB/PGFN), FGTS, Trabalhista (CNDT), Estadual e Municipal.

### **8.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial:** Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.1.1. As empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

*8.3.1.1.1. Nota Explicativa: A exigência acima está em conformidade com o entendimento do STJ (AResp n.º 309.867) e do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020), que relativizam a exigência de certidão negativa para preservar a função social da empresa, mediante comprovação de viabilidade.*

8.3.1.2. Balanço patrimonial e índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1,0.

8.3.1.2.1. Caso os índices sejam inferiores a 1,0, exigir-se-á Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 5% do valor estimado.



#### 8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, compatível com o objeto da licitação.

8.4.2. Comprovação técnico-operacional mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidão(os) de Acervo Técnico (CATs) ou ART(s)-CREA/RRT(s)-CAU, que comprove(m) a aptidão da licitante em já ter executado a qualquer tempo e de modo satisfatório, obras ou serviços compatível em características tecnológicas e operacionais ao objeto do Edital, limitada esta exigência às seguintes parcelas e quantitativos de maior relevância técnica a seguir definida(s):

8.4.2.1. As parcelas indicadas para comprovação técnico-operacional foram selecionadas por representarem etapas tecnicamente relevantes da obra, com impacto direto na segurança, funcionalidade, estanqueidade, acessibilidade e adequada utilização do equipamento público.

8.4.2.2. O percentual mínimo de 50% tem por finalidade comprovar experiência compatível com a dimensão da contratação, sem exigir identidade integral com o objeto, admitida a soma de atestados de obras ou serviços distintos, desde que tecnicamente compatíveis.

8.4.2.3. Caso a área técnica, em conferência final do orçamento e dos projetos, identifique que alguma parcela não apresenta relevância técnica ou valor significativo suficiente, a exigência deverá ser ajustada antes da publicação do edital.

Item	Descrição	QTD Mínima
1	Execução de cobertura Metálica.	50%
2	Execução de Edificações de alvenaria.	50%
3	Execução de Rede Hidrossanitária.	50%

8.4.3. Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências acima se refiram a uma única obra. Podem ser apresentados atestados de obras diferentes.

#### 8.4.4. Comprovação de Profissional Técnico (Técnica Profissional)

8.4.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo Conselho de Classe competente da jurisdição do domicílio do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) em atendimento ao subitem 8.4., com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

##### **8.4.4.1.1. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.**

8.4.4.2. A Comprovação de Vínculo Profissional formal do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede da licitante.

c) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente;



d) no caso de profissional autônomo/liberal, termo de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vier a ser vencedora da licitação, em data anterior à data de abertura Da sessão desta licitação.

8.4.3. Vistoria Técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento (art. 63, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021): Tratando-se de obra em edificação existente, em que as condições locais podem influenciar a execução, a licitante deverá:

8.4.3.1. **Opção A:** Realizar vistoria técnica no local das obras, acompanhado por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de São Ludgero/SC, agendada previamente, recebendo atestado de visita; **OU**

8.4.3.2. Opção B: Apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, sem prejuízo da posterior comprovação pelo responsável técnico indicado para a execução do objeto, de que tem pleno conhecimento das condições locais, da natureza do imóvel, das vias de acesso e das circunstâncias ordinárias que possam influenciar nos preços e prazos.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Valor Global: R\$ 482.221,65 (quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

9.2. Dotação Orçamentária:

Número da Dotação: 84	Número do Órgão: 10	Número da Unidade: 001
Número Funcional: 27.812	Número da Ação: 2.013	Recurso: 1.706.3110.0008 – CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA – MINISTÉRIO DO ESPORTE – 39800001 – FABIO SCHIOCHET

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

### 10.1. Da Contratada:

10.1.1. Executar a obra conforme projetos e memorial;

10.1.2. Manter funcionários uniformizados e com EPIs/EPCs;

10.1.3. Manter o local da obra limpo e sinalizado;

10.1.4. Responsabilizar-se por danos a terceiros ou à Administração.

10.1.5. Comprovar que os profissionais envolvidos em atividades de trabalho em altura possuem capacitação e treinamento válidos, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-35, devendo apresentar os respectivos certificados sempre que solicitado pela fiscalização.

### 10.2. Da Contratante:

10.2.1. Fiscalizar a execução, efetuar pagamentos nos prazos e receber a obra.



**10.3. Cisão/Fusão/Incorporação:**

10.3.1. Admissível, desde que mantidas as condições de habilitação e sem prejuízo à execução.

**10.4. Anexos: Integram este Projeto Básico:**

10.4.1. Projetos de Engenharia;

10.4.2. Memorial Descritivo;

10.4.3. Planilha Orçamentária;

10.4.4. Cronograma Físico-Financeiro;

10.4.5. Estudo Técnico Preliminar (ETP);

10.4.6. Mapa de Riscos.

Documento assinado digitalmente.

**SIDNEI PASCOAL BLASIUS**  
Secretário de Esporte, Cultura e Turismo  
N.º Matrícula: 4917

**DAIANE CROZETA CORRÊA**  
Fiscal Técnico  
Nº Matrícula: 5244



**ANEXO II**  
**CARTA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO)**

AO  
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°:

Prezados Senhores,

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO LINO PHILIPPI DE SÃO LUDGERO/SC, COM ÁREA DE REFORMA DE 1.610,25 M<sup>2</sup>, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.**

Objeto do Edital de Concorrência Eletrônica N°. XXXX, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme planilha orçamentária, cronograma

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital acima epigrafado, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor \_\_\_\_\_, (função/cargo), portador da Cédula de Identidade RG N°, expedida pelo de \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o N°, representante legal desta empresa.

Informamos que o nosso BDI é de % (por cento), já computado, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

Os contatos poderão ser efetuados através do telefone n.º \_\_\_\_\_ e do e-mail \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**ANEXO III**



**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° [Inserir Número]/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. **Habilitação (Art. 63, I, Lei 14.133/21):** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e no Termo de Referência, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. **Trabalho de Menores (Art. 7º, XXXIII, CF/88):** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
3. **Sustentabilidade e Normas Trabalhistas:** Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. **Reserva de Cargos (Art. 63, IV, Lei 14.133/21):** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável ao seu porte.
5. **ME/EPP (Se aplicável):** Enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei. *(Caso a empresa não seja ME/EPP, riscar este item).*
6. **Conhecimento das Condições:** Tem pleno conhecimento das condições locais, da natureza dos serviços e das especificações técnicas do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Ludgero, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)**  
*(Para licitantes que optarem por realizar a visita in loco)*

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [Inserir Número] /2026**

**O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO LINO PHILIPPI DE SÃO LUDGERO/SC, COM ÁREA DE REFORMA DE 1.610,25 M<sup>2</sup>, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.**

Atestamos para os devidos fins que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, representante técnico da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, compareceu à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito e realizou vistoria técnica nos locais onde serão executados os projetos, tomando conhecimento de todas as condições geográficas, ambientais e técnicas que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta e na execução dos serviços.

**São Ludgero, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

\_\_\_\_\_  
Secretária de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana  
Fiscal Designado (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante técnico que realizou a visita  
(quando aplicável)



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE VISITA TÉCNICA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA (Obrigatória para licitantes que optarem por NÃO visitar o local)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° [Inserir Número] /2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, sem prejuízo da posterior indicação do responsável técnico para a execução do objeto:

DECLARA formalmente que optou por NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA aos locais objeto desta licitação. Declaramos, sob as penalidades da lei e para fins do disposto no Edital, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, tendo analisado minuciosamente o Termo de Referência, as plantas de localização e as especificações técnicas disponibilizadas.

Assumimos, portanto, responsabilidade por eventuais erros de dimensionamento ou omissões em nossa proposta decorrentes da ausência de visita in loco e do desconhecimento de condições ordinárias, visíveis ou documentadas nos anexos do edital, sem renúncia a direitos decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis, alterações promovidas pela Administração ou situações juridicamente admitidas pela legislação aplicável.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VI**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*/2026**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../ , QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA \*\*\***

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na R. Padre Auling, 278 - Centro, São Ludgero - SC, 88730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Lorenzetti, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Vencedora], com sede na [Endereço Completo da Empresa Vencedora], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal], Sr.(a). [Nome do Representante Legal da Empresa Vencedora], portador(a) do RG nº [RG do Representante Legal] e CPF nº [CPF do Representante Legal], doravante denominada **CONTRATADA**.

### **1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica Nº [Inserir Número/Ano] - Processo Administrativo Nº [Inserir Número do Processo], cujo resultado foi homologado em XX/XX/20XX, tendo em vista o que consta no processo supramencionado e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **2. DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO LINO PHILIPPI DE SÃO LUDGERO/SC, COM ÁREA DE REFORMA DE 1.610,25 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.**

2.2. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de introduzir modificações no(s) projeto(s), mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário.

2.3. No exercício deste direito, porém, o **CONTRATANTE** se empenhará no sentido de evitar prejuízos à **CONTRATADA**.

2.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

2.5. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:**

3.1. DE INÍCIO: As obras/serviços contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, dentro de 5 (cinco) dias úteis após data de expedição da "Ordem de Início dos Serviços".

3.2. DE CONCLUSÃO: O prazo para a conclusão das obras/serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Início dos Serviços".



3.3. **PRORROGAÇÃO:** Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da fiscalização da CONTRATANTE, mantidas as circunstâncias e hipóteses previstas no art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.

3.4. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”.

3.5. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes ao prazo inicial deverão ser encaminhados por escrito ao Fiscal do Contrato em até 1 (um) dia após o evento. Os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do término do prazo contratual. Em ambos os casos, o pedido deverá conter justificativa circunstanciada, documentos comprobatórios e a análise prévia da fiscalização.

3.6. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão formalizadas por escrito pelo Gestor do Contrato e pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

3.7. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos do processo, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, que voltará a correr com a expedição da Ordem de Reinício dos serviços.

3.8. A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase, mediante ordem formal.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ALÉM DAS DEMAIS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO**

##### **4.1. A CONTRATADA se obriga a:**

4.2. Contactar com o Fiscal e o Gestor do Contrato antes de iniciar as obras, a fim de acertar os detalhes da execução, bem como providenciar, às suas custas, todas as licenças, aprovações e registros necessários junto aos órgãos competentes.

4.3. Executar os serviços conforme os projetos anexos, observando rigorosamente os princípios da boa engenharia, as normas técnicas da ABNT aplicáveis a edificações e as especificações deste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

4.4. Assumir total responsabilidade pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, bem como pelo cumprimento de todos os elementos técnicos recebidos.

4.4. Submeter todos os materiais a serem empregados à prévia aprovação da Fiscalização do Contrato, que se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

4.5. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios e verificações de materiais e serviços, bem como os reparos necessários para entregar os trabalhos em perfeitas condições.

4.6. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, qualquer material em que for constatada irregularidade pela Fiscalização do Contrato.

4.7. Refazer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, qualquer serviço em que for constatada irregularidade de execução pela Fiscalização do Contrato.

4.8. Assumir responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.9. Manter no local da obra um engenheiro responsável técnico, uma equipe qualificada e, no mínimo, um mestre de obras experiente.



- 4.1.0 Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados por crachá e utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivo (EPCs).
- 4.11. Não substituir o engenheiro responsável técnico sem prévia e justificada autorização do Fiscal e do Gestor do Contrato, apresentando profissional de qualificação igual ou superior.
- 4.12. Cumprir todas as Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho.
- 4.13. Arcar com todas as despesas de estada, locomoção e refeições de seus funcionários.
- 4.14. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias. Em caso de ações judiciais contra o CONTRATANTE, este poderá reter pagamentos para garantir o ressarcimento.
- 4.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do Contrato nos prazos estipulados.
- 4.16. Manter no local da obra um “Diário de Obras” para comunicação formal entre as partes, registrando diariamente o andamento, os funcionários presentes, o recebimento de materiais e todas as ocorrências relevantes.
- 4.17. Apresentar, juntamente com os documentos de cobrança mensais, a folha de pagamento e as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários alocados na obra.
- 4.18. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, seguros de riscos de engenharia, responsabilidade civil e contra acidentes de trabalho.
- 4.19. Confeccionar e instalar as placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início dos serviços.
- 4.20. Permitir e facilitar a inspeção da obra pela Fiscalização a qualquer tempo, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 4.21. Manter na obra equipe técnica em número suficiente para cumprir o cronograma, apresentando a relação de todos os funcionários antes do início dos trabalhos.
- 4.22. Retirar do canteiro, imediatamente, qualquer material, peça ou equipamento que for rejeitado pela Fiscalização do Contrato.
- 4.23. Apresentar a Matrícula CEI/CNO da obra junto com a primeira fatura e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS com a última fatura.
- 4.24. Entregar ao Fiscal do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos após a Ordem de Serviço, a ART/RRT da execução da obra, devidamente registrada no CREA/CAU.
- 4.25. Atender à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.
- 4.26. Manter vigilância constante sobre os locais dos trabalhos, responsabilizando-se por perdas e danos a materiais e equipamentos.
- 4.27. Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos trabalhos, nos termos do artigo 618 do Código Civil.
- 4.28. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 4.29. Apresentar a garantia de execução do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.30. Proceder, ao final dos serviços, à limpeza completa de todas as áreas trabalhadas, removendo entulhos, materiais e equipamentos.
- 4.31. Manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE, ALÉM DA CONSTANTE DO ART. 115 DA LEI N.º 14.133/21, AS DEMAIS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO**

- 5.1. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, são obrigações da CONTRATANTE:
- 5.2. Expedir a Autorização de Início dos Serviços após a assinatura do contrato e o cumprimento das exigências prévias pela CONTRATADA.
- 5.3. Exercer a rigorosa fiscalização dos serviços, por meio do Gestor do Contrato, Sr. Sidnei Pascoal Blasius e do Fiscal Técnico do Contrato, Sra. Daiane Crozeta Corrêa, que acompanharão a execução, a qualidade dos materiais, a presença da mão de obra, e farão as avaliações periódicas.
- 5.4. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADO amplo e livre acesso às áreas do imóvel envolvidas na execução do contrato, observadas as normas de segurança.
- 5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e através do Diário de Obras, sobre a ocorrência de quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção.
- 5.6. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços, em tempo hábil para não prejudicar o andamento dos trabalhos.
- 5.7. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar continuamente a execução do contrato.
- 5.8. Designar comissão ou servidores para proceder com o recebimento provisório e definitivo da obra.
- 5.9. Atestar as medições e efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato.
- 5.10. Exigir e receber a Garantia de Execução do Contrato, conforme o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, e efetuar a sua devolução após o recebimento definitivo da obra e o cumprimento integral das obrigações.
- 5.11. Exigir da CONTRATADA, como condição para o Recebimento Definitivo da obra, a apresentação da seguinte documentação:
- 5.11.1. Comprovação das ligações definitivas de energia, água e demais concessionárias;
- 5.11.2. Laudo de Vistoria de Funcionamento (AVF) do Corpo de Bombeiros, aprovando a edificação;
- 5.11.3. “Habite-se”, emitido pela Prefeitura Municipal;
- 5.11.4. Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, específica da matrícula da obra.

## **6. DO PESSOAL DA CONTRATADA**

- 6.1. A CONTRATADA empregará, na execução dos serviços, pessoal de direção e de execução de reconhecida competência, aptidão e idoneidade, sendo ela considerada a única e exclusiva empregadora.



6.2. O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que seja julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, seja perante a CONTRATADA ou perante o próprio empregado.

6.3. A CONTRATADA não poderá contratar para atuar na execução deste contrato pessoal que seja servidor ou empregado do CONTRATANTE.

6.4. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar da CONTRATADA a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados de eventuais subcontratadas que se encontrarem trabalhando no local da obra.

## **7. DOS PREÇOS UNITÁRIOS**

7.1. Os preços para a execução dos serviços deste contrato são os apresentados na planilha orçamentária, que totalizam o valor global de R\$ 482.221,65 (quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.

7.2. O preço proposto é considerado completo, incluindo todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto, tais como: materiais, mão de obra, locações de máquinas e equipamentos, tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos, despesas administrativas.

7.3. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações de quantidades admitidas pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO**

8.1. Considerando que a contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, as medições e os respectivos pagamentos serão realizados com base nas etapas, marcos físicos e percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração.

8.2. As medições terão periodicidade mensal e corresponderão ao percentual efetivamente executado de cada etapa do cronograma, devidamente verificado e aprovado pela fiscalização do contrato.

8.3. A CONTRATADA deverá protocolar junto à fiscalização, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, o respectivo Boletim de Medição, contendo a demonstração das etapas executadas e os percentuais alcançados no período.

8.4. O Boletim de Medição deverá ser instruído com, no mínimo:

a) Planilha de medição demonstrando as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, os percentuais executados anteriormente, os percentuais executados no período e o saldo remanescente;

b) Memória de cálculo e documentos comprobatórios da execução dos serviços;

c) Relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços;

d) Cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) pertinentes aos serviços medidos.

8.5. Análise e Aprovação pela Fiscalização: O Fiscal do Contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Boletim, para analisar, conferir e, se estiver de acordo, aprovar a medição.

8.6. Caso o Fiscal constate divergências, notificará a CONTRATADA por escrito para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetue as correções necessárias. O prazo para análise recomeçará após a reapresentação.



8.7. Somente serão consideradas aptas para pagamento as etapas efetivamente concluídas, aceitas pela fiscalização e em conformidade com os projetos, especificações técnicas e critérios de qualidade estabelecidos no contrato.

8.8. A aprovação da medição pela Fiscalização é a condição para que a CONTRATADA emita a respectiva nota fiscal/fatura.

8.9. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura o número deste contrato e o número do boletim de medição correspondente.

8.10. O pagamento será efetuado proporcionalmente às etapas concluídas e aprovadas, observados os percentuais e valores previstos no cronograma físico-financeiro integrante do contrato.

8.11. A simples execução parcial de determinado serviço não gera direito automático ao recebimento integral da etapa correspondente, podendo a fiscalização aprovar medições proporcionais ao efetivo avanço físico verificado, desde que tecnicamente mensurável e compatível com o cronograma contratado.

8.12. A aprovação das medições não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados, nem implica aceitação definitiva da obra, que ocorrerá mediante os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das etapas, devidamente atestado pela fiscalização, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal e dos documentos de regularidade exigidos. O pagamento será feito por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.2. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal na cidade de São Ludgero-SC, postergando-se, caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

9.3. O pagamento somente será liberado mediante a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação, exigindo-se, obrigatoriamente, a apresentação junto com a Nota Fiscal das seguintes certidões vigentes:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Além das certidões, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Guia da Previdência Social (GPS) e Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP/GRF), específicas da matrícula da obra, correspondentes ao mês anterior;
- b) Folha de pagamento do pessoal empregado na execução da obra, correspondente ao mês anterior.

Constituem motivos para a rejeição da Nota Fiscal, entre outros:

- a) Emissão em nome ou CNPJ distinto do utilizado no contrato;
- b) Inexatidão na descrição dos serviços ou valores;
- c) Existência de rasuras ou emendas.

9.4. No caso de devolução da Nota Fiscal por incorreções, a contagem do prazo para pagamento será suspensa e reiniciada a partir da data de reapresentação do documento devidamente corrigido, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por este atraso.



9.5. Os valores pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do INPC/IBGE, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “pro rata die”.

9.6. A CONTRATANTE poderá reter ou glosar (deduzir) pagamentos caso constate execução parcial ou defeituosa dos serviços, ou o descumprimento de qualquer obrigação contratual.

## **10. DA RETENÇÃO DE PAGAMENTOS**

10.1. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de serviços executados com defeito, débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, ou enquanto a CONTRATADA não comprovar a devida quitação dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários pertinentes à obra.

## **11. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, que terá como data-base a data do orçamento estimado que fundamentou a proposta.

11.2. O reajuste será calculado pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

11.3. Caso a CONTRATADA seja responsável por atrasos na execução da obra, o reajuste será calculado utilizando os índices correspondentes às datas em que os serviços deveriam ter sido executados, e não os da data do faturamento, não cabendo qualquer reajuste sobre períodos de atraso injustificados.

11.4. Hipóteses excepcionais de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato serão tratadas conforme a legislação vigente e exigirão análise detalhada.

## **12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovadas pela parte interessada. A alteração do valor do contrato, para mais ou para menos, será formalizada por meio de Termo Aditivo.

12.2. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos legais, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não for devidamente quantificada por memória de cálculo;
- b) O evento que deu causa ao desequilíbrio ocorreu em data anterior à sessão pública da licitação ou posterior à vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos;
- d) A parte interessada houver contribuído, direta ou indiretamente, para a ocorrência do evento que majorou seus encargos;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada na cláusula de Reajuste de Preços;
- f) O evento que deu causa ao desequilíbrio constituir risco ordinário (álea ordinária) de responsabilidade da CONTRATADA.

12.3. O prazo para a Administração se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio será de 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo do requerimento devidamente instruído.



12.4. Caso a Administração solicite documentos complementares, o prazo de 30 dias será reiniciado a contar da data do novo protocolo com a documentação completa.

### **13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos de engenharia, especificações e demais elementos técnicos. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e aprovadas pela Fiscalização do Contrato, com a anuência do Gestor do Contrato.

13.4. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT E TABELAS SINAPI E SICRO.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

14.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, para este fim especialmente designados neste processo.

14.2. A Fiscalização poderá rejeitar quaisquer serviços que estiverem em desacordo com o contrato ou com as normas técnicas, bem como sustar o andamento de trabalhos prestados em desacordo, comunicando à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos referentes à execução da obra será o “Diário de Obras”, onde tanto a CONTRATADA quanto a Fiscalização deverão proceder às anotações diárias.

14.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou dano na execução dos serviços.

14.5. É vedado ao pessoal da CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo toda e qualquer comunicação ser feita exclusivamente ao preposto designado pela empresa.

### **15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo.

15.2. Nos casos de acréscimo ou supressão de obras e serviços, serão respeitados os limites do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25%.

15.3. Para serviços extras não previstos na planilha orçamentária, os preços serão compostos com base nas tabelas de referência do orçamento (SINAPI/INCC) e, na ausência de insumos, em cotações de mercado, acrescidos da taxa de BDI da proposta vencedora, aplicando-se o fator de deságio da licitação.

### **16. DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA**

16.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.



16.2. O prazo de garantia da obra iniciar-se-á a partir da data do Recebimento Definitivo, nos termos do disposto no Código Civil, sem prejuízo de outras garantias especiais estabelecidas em Lei ou neste contrato.

## **17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. No caso de inadimplência, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, com base nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência: Por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos.

### **b) Multa de Mora:**

0,5% do valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços.

0,5% do valor do contrato por dia de atraso na conclusão final da obra.

2% do valor do contrato por dia de atraso na correção de falhas apontadas pela fiscalização.

### **c) Multa Compensatória:**

10% sobre o valor da parcela dos serviços em que houver recusa de correção de falhas.

20% sobre o valor do saldo contratual em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.

d) Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos.

e) Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou da garantia contratual e, se necessário, inscrito em Dívida Ativa. A aplicação de multas não exime a CONTRATADA de reparar eventuais danos.

17.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

## **18. DA VIGÊNCIA**

18.1. O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. Em garantia da fiel execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada até a data de assinatura do contrato.

19.1.2. Nas modalidades caução em dinheiro ou fiança bancária, a garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

A garantia deverá ser mantida válida durante toda a vigência do contrato, acrescida de 6 (seis) meses, e será liberada após o recebimento definitivo da obra e a quitação de todas as obrigações.

## **20. DA RESCISÃO**

20.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma unilateral, amigável ou judicial. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão.



## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. A subcontratação parcial do objeto poderá ser autorizada pela fiscalização, quando devidamente motivada, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do objeto, conforme o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica do objeto, para as quais foi exigida comprovação de capacidade na habilitação.

21.3. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração e limitada a parcelas acessórias, instrumentais ou complementares, sem transferência da responsabilidade técnica e contratual da CONTRATADA.

21.4. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a identificação da subcontratada, a parcela a ser executada e a documentação de regularidade e qualificação compatível com a atividade subcontratada.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Pelo Fiscal do Contrato, mediante termo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação de conclusão da obra, onde serão listadas eventuais pendências.

b) Definitivamente: Por servidor ou comissão designada, em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento de todas as exigências e a correção de eventuais pendências.

## **23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

23.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2. Ficam designados para as funções:

23.3. GESTOR(A) DO CONTRATO: Sidnei Pascoal Blasius.

23.4. FISCAL DO CONTRATO: Daiane Crozeta Corrêa

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Partes Integrantes: Fazem parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Concorrência e seus anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

24.2. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

**CONTRATANTE:**  
**PAULO LORENZETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:**  
**[NOME DA EMPRESA VENCEDORA]** CNPJ: [CNPJ da Empresa Vencedora]  
**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA]**  
[Cargo do Representante Legal]  
RG nº: [RG do Representante Legal]



CPF nº: [CPF do Representante Legal]

**Testemunhas:**

**[Nome Completo da Testemunha 1]**

CPF: [CPF da Testemunha 1]

**[Nome Completo da Testemunha 2]**

CPF: [CPF da Testemunha 2]

**ANEXO VII**  
**PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO**

EM ARQUIVO DIGITAL ANEXO